



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº019/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº027/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor global da aquisição, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição no § 8º do Art. 378, do Decreto Municipal 01/2024.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Material de copa e cozinha	R\$ 1.027,32
2	Material de limpeza	R\$ 1.956,08
3	Produtos alimentícios	R\$ 6.933,88
4	Água	R\$ 2.547,50
5	Gás	R\$440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 12.904,78

1.2. Recebimento das propostas: de 04/03/2026 às 09:00 até 10/03/2026 às 08:00.

1.3. Data e hora da fase de disputa de preço: 10/03/2026 às 09:00.

1.4. Horário de encerramento da disputa: 10/03/2026 às 15:00.

1.5. Duração da disputa: 06 (seis) horas.

1.6. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.7. Valor global estimado para contratação: R\$ 12.904,78

1.8. Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br>

1.9. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- 1.10. O Aviso de Contratação estará disponível:
 - 1.10.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.
 - 1.10.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.
- 1.11. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.
- 1.12. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 - 1.12.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRAS NET.
 - 1.12.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados da página eletrônica do COMPRAS NET <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.
 - 2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
 - 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site compras net para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.2.1. A Câmara municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma comprasnet a tempo de participar da contratação, bem com o por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar da presente contratação, efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas a internet ou a incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do proponente. Em caso de dúvida, o proponente deverá contato diretamente com a plataforma.
 - 2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
 - 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - 2.3.5. Sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

3. **DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. O julgamento será realizado por lote, sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens que o compõem. A ausência de cotação de qualquer item implicará na desclassificação integral do licitante no respectivo lote.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega da mercadoria.
 - 3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.11.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- 3.11.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.2. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento)
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será aberto prazo de 2 horas para o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. HABILITAÇÃO

- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>);
- 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- 6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 24 horas, em formato digital, ou conforme prazo determinado pela equipe durante a sessão, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição imediata e total pela Câmara, sendo as aquisições efetuadas conforme a necessidade do órgão.
- 7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 7.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.1. O prazo previsto para assinatura da a ata de Registro de Preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.
 - 8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.2. O procedimento será divulgado no **Comprasnet**, no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
 - 9.14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Quitandinha, 10 de fevereiro de 2026.

Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de itens de material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme descrição em anexo (ANEXO II) e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Material de copa e cozinha	R\$ 1.027,32
2	Material de limpeza	R\$ 1.956,08
3	Produtos alimentícios	R\$ 6.933,88
4	Água	R\$ 2.547,50
5	Gás	R\$440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 12.904,78

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo total estimado para essa aquisição é de **R\$ 12.904,78** (doze mil reais, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários demonstrados na tabela em anexo.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição imediata pela Câmara, sendo as aquisições efetuadas conforme a necessidade do órgão. A aquisição de materiais de copa e cozinha, itens de limpeza, produtos alimentícios, água e gás justificam-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

Os materiais de copa e cozinha, bem como os produtos alimentícios e a água, destinam-se a atender servidores, vereadores, visitantes e participantes de reuniões, sessões plenárias, audiências públicas, cursos e eventos oficiais realizados nas dependências do Poder Legislativo. Esses itens contribuem para condições mínimas de acolhimento e hospitalidade, conforme previsto nas boas práticas de gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

O gás de cozinha é indispensável ao uso dos equipamentos instalados na copa e aos serviços que demandam preparo ou aquecimento de alimentos e bebidas, garantindo a plena utilização da estrutura existente.

Já os materiais e produtos de limpeza são essenciais para a manutenção da higiene, conservação do prédio público e preservação das condições sanitárias adequadas em todos os ambientes, incluindo banheiros, salas de sessão, áreas administrativas e espaços de circulação, proporcionando um ambiente seguro e saudável aos servidores e ao público.

Portanto, a aquisição dos referidos itens é necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, o bom atendimento à população e o pleno desempenho das atividades legislativas

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A presente solução contempla o fornecimento de materiais essenciais para o funcionamento contínuo e adequado das atividades da Câmara Municipal, abrangendo itens de copa e cozinha, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, água e gás.

O atendimento integral desta demanda visa garantir infraestrutura mínima para servidores, vereadores e visitantes, proporcionando ambiente adequado para trabalho diário, reuniões internas, sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados nas dependências do Poder Legislativo.

3.2. A solução assegura:

- 3.2.1. O abastecimento de materiais e insumos indispensáveis ao preparo e consumo de alimentos e bebidas;
- 3.2.2. O fornecimento de água potável para consumo humano durante a rotina administrativa e eventos;
- 3.2.3. A reposição de gás utilizado em equipamentos e utensílios de cozinha;
- 3.2.4. A aquisição de produtos destinados à higienização e manutenção dos ambientes institucionais, assegurando condições sanitárias adequadas, conforto e segurança.

3.3. A contratação proposta garante continuidade operacional, preserva as condições de higiene e acolhimento e contribui para o bom andamento das atividades institucionais e atendimento ao público, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade na administração pública.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Atender aos requisitos eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A entrega deverá ser realizada conforme requisição de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Quitandinha, em até 3 (três) entregas durante o ano de 2026.

5.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal, na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, Quitandinha-PR, sem nenhum tipo de custo de frete/transporte.

5.3. O prazo para entrega após o recebimento da requisição é de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Todos os alimentos e produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e obedecer às normas sanitárias vigentes.

5.5. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, sem violação ou alteração de dados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. DO PAGAMENTO

6.1.1. Será considerado totalmente executado somente ao final de cada entrega e do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

6.1.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após o recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.



6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.

6.1.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.

Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 12.904,78 (doze mil reais, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas da região e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Preço Global Máximo:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina	R\$ 9.481,38
3.3.90.30.99.01 – Material de Copa e Cozinha	R\$ 1.027,32
3.3.90.30.21.00 – Material de Limp. e Produção de Higienização	R\$ 1.956,08
3.3.90.30.04.00- Gás e Outros Materiais Engarrafados	R\$ 440,00

Município de Quitandinha, 15 de Janeiro de 2026

Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

Empresa	Materiais de copa e cozinha	Materiais de limpeza	Produtos alimentícios	Água	Gás
NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA	R\$937,91**	R\$1.724,53	R\$6.254,33	R\$2.340,00	R\$440,00
IRMAOS PRADO LTDA	R\$408,44**	R\$2.187,63	R\$7.613,43	R\$2.460,00**	R\$440,00
CENETO SUPERMERCADO	R\$1.115,53	R\$1.705,82**	R\$6.945,21**	R\$2.755,00	R\$440,00
PREÇO MÉDIA	R\$1.027,32	R\$ 1.956,08	R\$ 6.933,88	R\$ 2.547,50	R\$440,00
PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 1.151,67	R\$ 2.159,49	R\$ 6.941,08	R\$ 3.210,40	R\$ 855,00
VALOR TOTAL DA COMPRA	R\$ 12.904,78				

- Os valores com ** não foram considerados para formação da média, uma vez que não abrangiam todos os itens demandados referentes ao lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 – MATERIAL DE COPA E COZINHA			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel Toalha em rolo, picotado, absorvente. Embalagem com 2 unidades com no mínimo 100 folhas.	Pct	50
2	Copos descartáveis com capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	30
3	Pano de prato	Un	10
4	Toalha de Mesa 6 lugares	Un	2
5	Guardanapo em papel, absorvente tamanho 21x22cm, com no mínimo 50 folhas	Pct	15
6	Garrafa térmica, cor branca ou preta, com bomba de pressão, capacidade para 1 L.	Un	4
7	Garrafa térmica cor branca ou preta, com bomba de pressão, capacidade 3L	Un	1
VALOR ESTIMADO:			R\$ 1.027,32
LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	Sabonete líquido, com válvula pump, embalagem de 500 ml	Un	20
9	Vassoura com cerdas tipo pelo natural, adequada para uso em porcelanato tamanho 40 cm, com cabo.	Un	3
10	Desodorizador para vaso sanitário, em pedra, com suporte para borda do vaso	Un	15
11	Pano de chão em algodão cru, com largura mínima 42 cm, comprimento mínimo 70 cm.	Un	15
12	Flanela, 100% algodão, tamanho 28cm x 48cm.	Un	20
13	Saco de lixo, com capacidade de 15 litros. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pct	40
14	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pct	20
15	Detergente neutro. Embalagem com 500 ml.	Un	10
16	Esponja dupla face multiuso. Embalagem unitária.	Un	15
17	Multiuso perfumado. Embalagem de 500 ml.	Un	20
18	Limpador perfumado multiuso. Embalagem de	Un	15



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

	500 ml.		
19	Água Sanitária. Embalagem de 1 L.	Un	25
20	Rodo tamanho 40 cm, com cabo de alumínio.	Un	2
21	Odorizador de ambientes em aerossol. Embalagem com no mínimo 400 ml.	Un	10
22	Desinfetante com perfume, embalagem de 1 litro.	Un	05
23	Sapólio líquido, conteúdo de 250 ml	Un	20
24	Vassoura de palha	Un	2
25	Vassoura multiuso com cabo	Un	2
VALOR ESTIMADO:			R\$ 1.956,08
LOTE 3 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
26	Balas mastigáveis, com recheio de chocolate, pacote com no mínimo 500gr.	Pct	50
27	Café em pó, torrado e moído, empacotado à vácuo, tipo 1, embalagem com 500gr.	Pct	50
28	Chá Mate natural 40g, com no mínimo 25 saquinhos.	Un	15
29	Erva mate a vácuo embalagem 1kg	Un	15
30	Açúcar refinado, pacote com 5kg	Pct	12
31	Biscoito wafer, pacotes com 140gr.	Pct	220
32	Bolacha salgada, pacotes com 144gr.	Pct	100
33	Suco de frutas 100% natural, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com 1 litro, sabores: Uva, Pêssego, abacaxi e Laranja.	Un	85
34	Suco de soja embalagem longa vida (Tetra Pak), com 1 litro, sabores: Abacaxi e Laranja.	Un	70
35	Achocolatado em pó, embalagem com 800gr.	Pct	10
36	Leite, integral. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	Cx	20
VALOR ESTIMADO:			R\$ 6.933,88
LOTE 4 – ÁGUA			
37	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	Fardo	80
38	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	Fardo	50
39	Água mineral envazada em galão de 20 litros		40
VALOR ESTIMADO:			R\$ 2.547,50
LOTE 5 – GÁS			
40	Recarga de gás de cozinha P13	Un	4



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

VALOR ESTIMADO:	R\$440,00
-----------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO III – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 019/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe:

LOTE 01 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
ITEM	PRODUTO	UNIDA DE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Toalha em rolo, picotado, absorvente. Embalagem com 2 unidades com no mínimo 100 folhas.	Pct	50			
2	Copos descartáveis com capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	30			
3	Pano de prato	Un	10			
4	Toalha de Mesa 6 lugares	Un	2			
5	Guardanapo em papel, absorvente tamanho 21x22cm, com no mínimo 50 folhas	Pct	15			
6	Garrafa térmica, cor branca ou preta, com bomba de pressão, capacidade para 1 L.	Un	4			
7	Garrafa térmica cor branca ou preta, com bomba de pressão, capacidade 3L	Un	1			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01:						



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	PRODUTO	UNIDA DE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Sabonete líquido, com válvula pump, embalagem de 500 ml	Un	20			
9	Vassoura com cerdas tipo pelo natural, adequada para uso em porcelanato tamanho 40 cm, com cabo.	Un	3			
10	Desodorizador para vaso sanitário, em pedra, com suporte para borda do vaso	Un	15			
11	Pano de chão em algodão cru, com largura mínima 42 cm, comprimento mínimo 70 cm.	Un	15			
12	Flanela, 100% algodão, tamanho 28cm x 48cm.	Un	20			
13	Saco de lixo, com capacidade de 15 litros. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pct	40			
14	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pct	20			
15	Detergente neutro. Embalagem com 500 ml.	Un	10			
16	Esponja dupla face multiuso.	Un	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

	Embalagem unitária.					
17	Multiuso perfumado. Embalagem de 500 ml.	Un	20			
18	Limpador perfumado multiuso. Embalagem de 500 ml.	Un	15			
19	Água Sanitária. Embalagem de 1 L.	Un	25			
20	Rodo tamanho 40 cm, com cabo de alumínio.	Un	2			
21	Odorizador de ambientes em aerossol. Embalagem com no mínimo 400 ml.	Un	10			
22	Desinfetante com perfume, embalagem de 1 litro.	Un	05			
23	Sapólio líquido, conteúdo de 250 ml	Un	20			
24	Vassoura de palha	Un	2			
25	Vassoura multiuso com cabo	Un	2			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02:						
LOTE 03 – Produtos Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	UNIDA DE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Balas mastigáveis, com recheio de chocolate, pacote com no mínimo 500gr.	Pct	50			
27	Café em pó, torrado e moído,	Pct	50			



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

	empacotado à vácuo, tipo 1, embalagem com 500gr.					
28	Chá Mate natural 40g, com no mínimo 25 saquinhos.	Un	15			
29	Erva mate a vácuo embalagem 1kg	Un	15			
30	Açúcar refinado, pacote com 5kg	Pct	12			
31	Biscoito wafer, pacotes com 140gr.	Pct	220			
32	Bolacha salgada, pacotes com 144gr.	Pct	100			
33	Suco de frutas 100% natural, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com 1 litro, sabores: Uva, Pêssego, abacaxi e Laranja.	Un	85			
34	Suco de soja embalagem longa vida (Tetra Pak), com 1 litro, sabores: Abacaxi e Laranja.	Un	70			
35	Achocolatado em pó, embalagem com 800gr.	Pct	10			
36	Leite, integral. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	Cx	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03:						



LOTE 04 – Água						
ITEM	PRODUTO	UNIDA DE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	Fardo	80			
38	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	Fardo	50			
39	Água mineral envazada em galão de 20 litros	Galão	40			
VALOR GLOBAL DO LOTE 04:						
LOTE 05 – Gás						
ITEM	PRODUTO	UNIDA DE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Recarga de gás de cozinha P13	Un	4			
VALOR GLOBAL DO LOTE 05:						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Forma de pagamento:
2. Dados bancários:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
4. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO IV – Minuta do Contrato

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**PROCESSO Nº 27/2025
DISPENSA Nº19/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente , portador do RG n.º , inscrito no CPF/MF sob n.º , e a empresa abaixo nominada, em ordem de preferência por classificação, ora em diante nominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e resolução 03/2023, bem como do Aviso de Contratação Direta deste processo, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTOR(A):

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone/whatsapp

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Registro de Preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, água e gás de cozinha, conforme descrito no termo de referência e no quadro abaixo.

LOTE 1 – MATERIAL DE COPA E COZINHA			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel Toalha em rolo, picotado, absorvente. Embalagem com 2 unidades com no mínimo 100 folhas.	Pct	50
2	Copos descartáveis com capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades	Pct	30
3	Pano de prato	Un	10
4	Toalha de Mesa 6 lugares	Un	2
5	Guardanapo em papel, absorvente tamanho 21x22cm, com no mínimo 50 folhas	Pct	15
6	Garrafa térmica, cor branca ou preta, com bomba de pressão, capacidade para 1 L.	Un	4



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

7	Garrafa térmica cor branca ou preta, com bomba de pressão, capacidade 3L	Un	1
LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	Sabonete líquido, com válvula pump, embalagem de 500 ml	Un	20
9	Vassoura com cerdas tipo pelo natural, adequada para uso em porcelanato tamanho 40 cm, com cabo.	Un	3
10	Desodorizador para vaso sanitário, em pedra, com suporte para borda do vaso	Un	15
11	Pano de chão em algodão cru, com largura mínima 42 cm, comprimento mínimo 70 cm.	Un	15
12	Flanela, 100% algodão, tamanho 28cm x 48cm.	Un	20
13	Saco de lixo, com capacidade de 15 litros. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pct	40
14	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pct	20
15	Detergente neutro. Embalagem com 500 ml.	Un	10
16	Esponja dupla face multiuso. Embalagem unitária.	Un	15
17	Multiuso perfumado. Embalagem de 500 ml.	Un	20
18	Limpador perfumado multiuso. Embalagem de 500 ml.	Un	15
19	Água Sanitária. Embalagem de 1 L.	Un	25
20	Rodo tamanho 40 cm, com cabo de alumínio.	Un	2
21	Odorizador de ambientes em aerossol. Embalagem com no mínimo 400 ml.	Un	10
22	Desinfetante com perfume, embalagem de 1 L	Un	05
23	Sapólio líquido, conteúdo de 250 ml	Un	20
24	Vassoura de palha	Un	2
25	Vassoura multiuso com cabo	Un	2
LOTE 3 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
26	Balas mastigáveis, com recheio de chocolate, pacote com no mínimo 500gr.	Pct	50
27	Café em pó, torrado e moído, empacotado à vácuo, tipo 1, embalagem com 500gr.	Pct	50
28	Chá Mate natural 40g, com no mínimo 25 saquinhos.	Un	15
29	Erva mate a vácuo embalagem 1kg	Un	15
30	Açúcar refinado, pacote com 5kg	Pct	12
31	Biscoito wafer, pacotes com 140gr.	Pct	220
32	Bolacha salgada, pacotes com 144gr.	Pct	100
33	Suco de frutas 100% natural, acondicionado	Un	85



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

	em embalagem longa vida (Tetra Pak), com 1 litro, sabores: Uva, Pêssego, abacaxi e Laranja.		
34	Suco de soja embalagem longa vida (Tetra Pak), com 1 litro, sabores: Abacaxi e Laranja.	Un	70
35	Achocolatado em pó, embalagem com 800gr.	Pct	10
36	Leite, integral. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	Cx	20
LOTE 4 – ÁGUA			
37	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	Fardo	80
38	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	Fardo	50
39	Água mineral envazada em galão de 20 litros		40
LOTE 5 – GÁS			
40	Recarga de gás de cozinha P13	Un	4

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha, por meio de solicitação, e por emissão de Nota de Empenho.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha - PR, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

2.3 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - A DETENTORA deverá observar o prazo de validade mínima de 6 meses dos produtos que foram entregues.

2.5 - Constatada divergência entre o produto entregue e o especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO



4.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto da Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços.

4.2. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; de Regularidade perante o FGTS e CNDT.

4.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente qualidade e validade dos produtos e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto registrado.

5.3 - A DETENTORA deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Leis Federais nº 14.133/2021 e as previstas no item 8 do aviso de contratação direta, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

- 01.00 – Legislativo Municipal
- 01.101 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
- 3.3.90.30.99.01 – Material de Copa e Cozinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

3.3.90.30.21.00 – Material de Limp. e Produção de Higienização

3.3.90.30.04.00- Gás e Outros Materiais Engarrafados

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor XXXX, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e feitos do presente contrato, fica estabelecida que a comunicação entre as partes se dará por correio eletrônico, via internet, devendo as eventuais mensagens, notas fiscais, reclamações, notificações, serem enviadas aos seguintes endereços:

Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com;

Contratada:

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, seus anexos e a(s) proposta(s) .

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Rio Negro, Paraná.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Quitandinha - PR,

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

DETENTORA

Testemunhas: